EDITAL 13/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2025, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 146 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não obteve nota mínima para aprovação na prova objetiva, a qual era 5,0 (cinco) pontos, conforme item 6.3.1 do edital. Em relação aos títulos enviados, estes não foram computados, pois a nota de títulos somente é computada para os candidatos aprovados na prova objetiva, senão vejamos:

> ***6.4.1. Somente terão os títulos avalizados, o candidato que obter classificação dentro da linha de corte estabelecida no item 6.3.1.***

Considerando que a nota da candidata na prova objetiva foi 3,60, a mesma não atingiu a nota mínima para ter seus títulos avaliados.

RECURSO 002
Requer a candidata de inscrição nº 18 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou documentos para prova de títulos que totalizaram 5,0 (cinco) pontos e não 0,50 conforme apresentado na classificação provisória. Alterar a nota da candidata e reclassificar.

Os títulos enviados pela candidata foram:
a) 10 certificados de curso de aperfeiçoamento; **3,0 pontos**
b) 02 graduações não utilizadas para a habilitação do cargo; **1,0 ponto**
c) 02 Cursos de pós-graduação *Latu Sensu.* **1,0 ponto**

Recursos contra discordância de gabarito e questões não foram julgados neste ato, por já serem julgados em ato anterior e próprio a matéria.

Piên, 11 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal